



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Processo nº 219/2019
Tomada de Preços nº 005/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado à Rua João Lopes, 419, Centro, CEP: 37.115-000, Monte Belo/MG.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2020 de contratação de empresa especializada em engenharia civil e ou arquitetura com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obras de reforma na Praça da Estação no Distrito de Juréia, firmado em 02/01/2020, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica nº 32/2020/ENG da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 24.059,92 (Vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha de Custos - Aditivo em anexo. O valor total do contrato passará a R\$ 248.514,43 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 16 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Contratante


CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
MARCOS TADEU RODRIGUES
Contratada